



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 2228. DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca, e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA PACHOAL CIPULO”, a Travessa sem saída localizada no Bairro Ressaca, que tem seu início na Rodovia Bunjiro Nakao Km 80, com 6,20 (seis metros e vinte) de largura, por 400,00 (quatrocentos) metros de comprimento, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de junho de 2019.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração